

02-0065 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0065 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0065 / 2012

DE

27/06/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

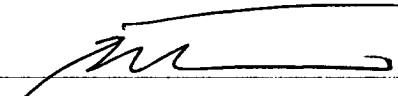
JULIANA CARDOSO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO
DOUTOR HIROSHI KIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

19.09.2012


CHEFE DE SEÇÃO
Elizabete Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142



Folha nº 01 do proc.
Nº 02-65 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
27 JUN 2012
Const. Ju. e Leg. Paul.,
Educação, Cultura e Esportes,
Orçamento,
NTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00065/2012

CLAUDINHO DE SOUZA

*Dispõe sobre a Outorga do Título de Cidadão Paulistano ao
Doutor Hiroshi Kimura, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Doutor Hiroshi Kimura.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2012.

Juliana Cardoso – PT
Vereadora

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

27 JUN 2012

SGP.42

PDL - Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Hiroshi Kimura.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DONATO
23	EDIR SALES
24	ELISEU GABRIEL

25	FERNANDO ESTIMA
Segue(m) juntado(s), nesta data,	
26	FLORIANO PESARO
documentos em número de	
27	FRANCISCO CHAGAS
informação	
28	GILSON BARRETO
sob n.º	
Ass: 	

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHTARU RAMIA
55	WADHI MUTRAN

AUTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 02.65 de 12
Adellna Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Hiroshi Kimura é o atual Gerente Regional do Trabalho e Emprego da Zona Leste em São Paulo, cargo que ocupa desde o mês de abril de 2006.

Natural de Bela Vista do Paraíso, cidade do norte paranaense, nasceu em janeiro de 1954, e criou-se na cidade Guaraci, no mesmo Estado, cidade cerca de cem quilômetros de Londrina.

Filho de imigrantes japoneses cresceu em uma família simples de lavradores, junto com seis irmãos. A pobreza não servia como desculpa, todos tinham que estudar, pois os pais acreditavam que o estudo era o meio de melhorar a vida dos seus filhos.

Dentre os irmãos, Hiroshi foi o divisor de águas, pois os que tinham mais idade que ele puxaram enxada e dele para baixo escaparam da lida pois a família deixou o meio rural e mudou-se para a cidade.

Fez o primário e o ginásio ainda em Guaraci, o Científico e a Faculdade de Direito na Universidade Estadual de Londrina. Fez ainda no Senai dessa cidade, o Curso de Técnico de Segurança do Trabalho.

Trabalhou na cidade de Londrina e após concluir o Curso de Direito, em 1980 largou tudo que tinha: família e emprego e veio para a cidade de São Paulo para acompanhar o tratamento de saúde de seu pai, que veio a falecer no ano de 1983. Quatro anos depois perdeu a mãe, no ano de 1987.

Assim que chegou a São Paulo, Hiroshi começou a trabalhar numa concessionária de veículos da Volkswagen. Ficou lá de 1980 a 1984. Nesse ínterim fez pós graduação em Direito do Trabalho na PUC Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e especialização em Criminologia na Universidade Estadual de Londrina. Nas horas vagas, estudava para o Concurso de Auditor Fiscal do Trabalho realizado em 1984. Foi aprovado em 37º lugar, num total de 52 vagas disponíveis e ocupou o cargo no dia 02 de janeiro do ano seguinte, dia do seu aniversário. Começava então a sua trajetória na área pública. Trabalhou como Auditor Fiscal de rua entre 1984 e 1998, após esse ano foi promovido a cargo de chefia, onde começou a trabalhar na então Delegacia Regional do Trabalho e não parou mais na atividade de dirigente da Instituição. No ano de 1998 fez a capacitação em Gestão Social, promovido pela Casa Civil da Presidência da República e pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. Entre os anos de 2001 e 2004, cursou Jornalismo na Universidade Cruzeiro do Sul, na cidade de São Paulo.

Hiroshi divide o seu tempo entre a função pública que ocupa; a família e como jornalista free-lancer, colunista ocasional e palestrante. Dono de um currículo acadêmico e profissional extenso recebeu muitas homenagens no traçado de sua existência, como o Diploma de Doutor Honoris Causa conferida pela Faculdade Teológica Cristocêntrica de Campinas, Diploma de Doutor Honoris Causa conferida pela Academia de Teologia e Ciência da Religião de Campinas, Título de Emérito Acadêmico da Ordem Interclesiástica dos Teólogos do Brasil, Comenda da Ordem do Mérito da Educação, Comenda da Ordem do Mérito Evangélico, Medalha do 1º Centenário do 2º Batalhão da Polícia Militar Metropolitano, Láurea do 8º Batalhão da Polícia Militar Metropolitano, Medalha Soldado da Paz da Associação Brasileira das Forças Internacionais da paz da ONU, Honra ao Mérito da Comunidade Luso Brasileira da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, entre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.

Nº 02-65 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Hiroshi recebeu nos anos de 1998, 2000, 2001 e 2009 o Prêmio Destaque e o de Subdelegado do Trabalho e Emprego do ano, outorgado pelo Sindicato Paulista dos Auditores Fiscais do Trabalho. Desse sindicato recebeu ainda o Diploma do Mérito da Inspeção do Trabalho e do Ministro do Trabalho e Emprego, o Diploma do Mérito Trabalhista Getúlio Vargas.

É especialista – por experiência adquirida na prática e não só nos livros – em leis trabalhistas, explora o assunto por meio dos veículos de comunicação, nos quais divulga sua especialidade via congressos e palestras.

Sem dúvida alguma, Hiroshi Kimura exerce plenamente sua cidadania através de seus trabalhos artísticos junto à nossa cidade, sendo justa a homenagem que lhe será concedida por esta Casa, com a outorga do título de “Cidadão Paulistano”.

TERMO DE ANUÊNCIA

Em atendimento ao artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, venho através deste expressar minha anuência na iniciativa da Vereadora Juliana Cardoso em propor o Projeto de Decreto Legislativo com objetivo de conceder o Título de Cidadão Paulistano a mim, Hiroshi Kimura. Sinto-me honrado com a homenagem.


Hiroshi Kimura

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
28.06.12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

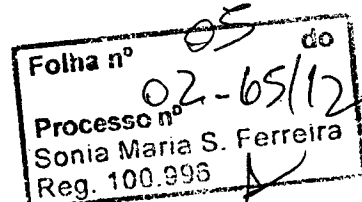
RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SETOR DE PROPOSTAS E DEPOSITURAS
28/06/12 17:45
SAIDA: _____ ASS: _____ h _____ ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 054/13. S.P. 02/06/12
Dona Maria X
Vice-Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0065/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

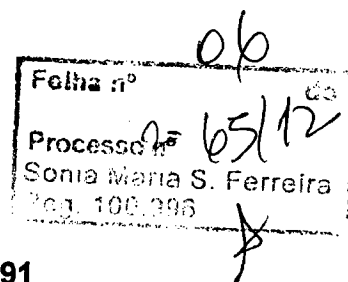
-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 28 de junho de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

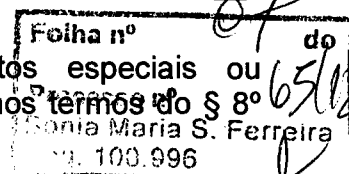
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.



Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

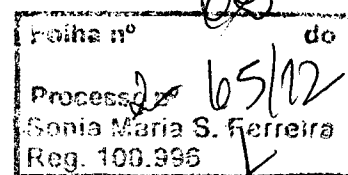
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

**CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

**TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,**

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

Folha nº	09	do
Processo nº	65/12	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.896		

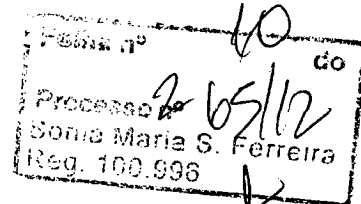
1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)[\[Back \]](#)



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

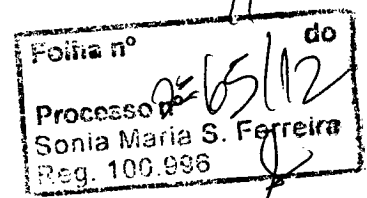
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



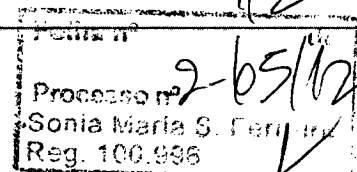
para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**
Total de referências : **1**

**1/1**

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

13
265/12
Reg. 100.000

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
Legislação Participativa

03/07/12 às 11:00
RF

7 23/08/12

Lilian Bueno Alba
RF 10.933

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Edir

Para Registro
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 11/7/12

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 1º do artigo 63 do R.I.

02/08/12	12:20
Lin	
EXIB: 0208	14:40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 14 e folha de informação nº

em 5/8/12

Lilian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0065-12

Folha nº 14 do proc.
nº 02-65 de 20 12
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

16 - PAR
16- 01255/2012

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0065/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Hiroshi Kimura.

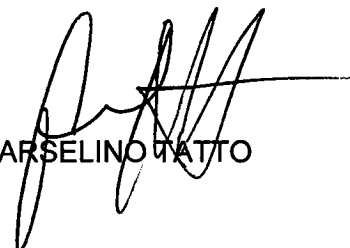
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 15/08/12.

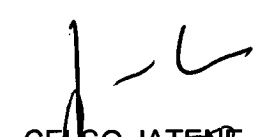

ARSELINO TATTO

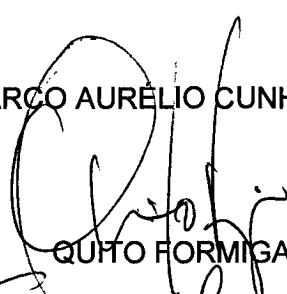
ABOU ANNI

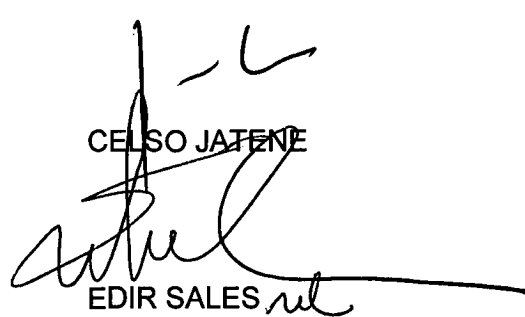
JOSÉ AMÉRICO

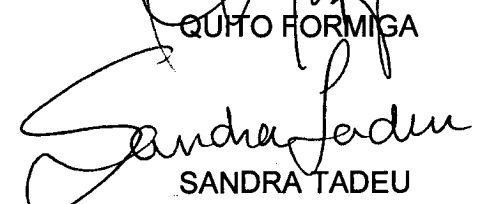
ADOLFO QUINTAS

MARCO AURELIO CUNHA


CELSO JATENE


QUITO FORMIGA


EDIR SALES


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17/08/12

Pág. 77 Col. 3

Conferido [assinatura]

Lilian Bueno Alba
RF 10.933

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 20/08/12

EM REVOCAÇÃO
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 15 Em 20/08/12

Hélio Hideki Takahashi [assinatura]
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01274/2012

Folha nº 15 do

Processo nº 02-65/12

Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Doutor Hiroshi Kimura, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, considerando o ativismo e contribuição que o insigne cidadão oferece à cidade. O Doutor Hiroshi Kimura exerce o cargo de Gerente Regional do Trabalho e Emprego da Zona Leste em São Paulo, é especialista em leis trabalhistas, explora o assunto por meio dos veículos de comunicação, nos quais divulga sua especialidade via congressos e palestras. Sem dúvida, o Doutor Hiroshi Kimura exerce plenamente sua cidadania, sendo justa a homenagem que lhe será concedida por esta Casa, com a outorga do título de "Cidadão Paulistano".

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 15/08/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

MARTA COSTA

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

ATÍLIO FRANCISCO

DONATO

ROBERTO TRÍPOLI

ANIBAL DE FREITAS

AURÉLIO MIGUEL

FRANCISCO CHAGAS

WADIM MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 08 / 12
página 148 coluna 4^a
Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21
São Paulo, 20 / 08 / 12
Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 20 / 8 / 12
às 6 horas

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 16 a — e folha de
Informação sob nº 17. 24/08/2012

Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
RF 10.940

Passemos ao item seguinte.

- “PDL 65/2012, da Vereadora JULIANA CARDOSO (PT). Dispõe sobre a Outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Doutor Hiroshi Kimura, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Os pareceres sobre esse projeto já foram publicados. Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 65/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 02-0065 de 2012, 24/08/2012 (a) *Ma-yose*

Marcelo José da Silva
Técnico Administrativo
PF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 334ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

24/08/2012

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
28 AGO 2012
17:20 Horas

3

18-30-08-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 22 DE AGOSTO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/12)
(VEREADORA JULIANA CARDOSO)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Doutor Hiroshi Kimura, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Doutor Hiroshi Kimura.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de agosto de 2012.

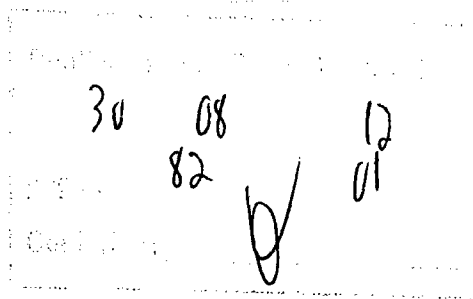
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de agosto de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

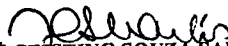


Ao

CCI-4 – Cerimonial,

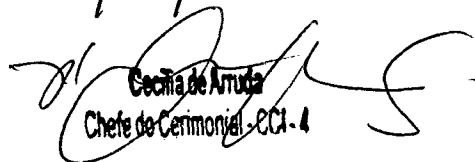
Para as devidas providências.

30/08/12


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 - para confecção da Honraria.

30/08/2012


Cecília de Amada
Chefe de Cerimonial - CCI-4

Ao Cerimonial,

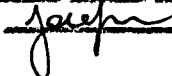
Com a honraria providenciada

06 / 09 / 12


Benedito Apiton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19

Em 19 / 9 / 2012

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.36
Cerimonial - CCI - 4



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora
Juliana Cardoso

PT

Folha nº 19/9 proc.
nº 2-65 de 2012
Ass. *Jonas*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

TID 9580012

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

[Signature]
28 AGO 2012

PRESIDENTE

São Paulo, 23 de agosto de 2012.

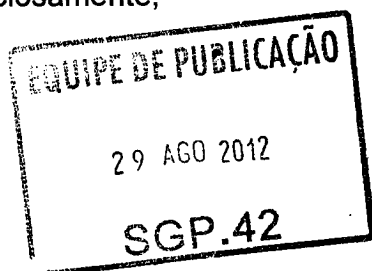
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01242/2012

REQUEREMOS, a Douta Mesa, na Forma regimental (artigo 351 do Requerimento Interno), a convocação de Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Paulistano ao Dr. HIROSHI KIMURA, Gerente Regional do Trabalho e Emprego.

REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental (artigo 1º, § 1º do Regimento Interno) autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 14/09/2012 das 19h00 às 22h00, no Salão Nobre.

Atenciosamente,



[Signature]
Juliana Cardoso
Vereadora



Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 408 – Bela Vista – CEP: 01319-900.
Fones: 3396-4351/4315

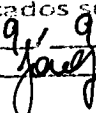
16:46 27/08/2012 006438 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providência.

S.P. 27, 08, 12.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SEP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informações
rubricados sob nº 20
Em 19, 9, 2012
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº20

do processo nº 02-0065 de 2012 em 19/09/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 204 fis.

Arquivado em 19-09-2012

O Func.º Lina Anderson M. Guimarães

Documentalista
RF 100.927